



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

| Item | Descrição | Un | Qtde | Valor Unitário Estimado | Total |
|------|--|---|------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Biblioteca de Educação Infantil de 0 a 3 anos composta por 265 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo A. | Biblioteca de Educação Infantil 0 a 3 anos | 02 | R\$ 16.223,40 | R\$ 32.446,80 |
| 2 | Biblioteca de Educação Infantil para Pré I e II composta por 346 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo B. | Biblioteca de Educação Infantil Pré I e II | 02 | R\$ 16.208,80 | R\$ 32.417,60 |
| 3 | Biblioteca de Ensino fundamental do 1º ao 3º ano composta por 334 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo C. | Biblioteca de Ensino Fundamental 1º ao 3º ano | 02 | R\$ 16.290,90 | R\$ 32.581,80 |
| 4 | Biblioteca de Ensino fundamental do 4º e 5º ano composta por 305 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo D. | Biblioteca de Ensino Fundamental 4º e 5º ano | 02 | R\$ 16.359,60 | R\$ 32.719,20 |
| 5 | Biblioteca de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano composta por 275 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo E. | Biblioteca de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano | 02 | R\$ 16.129,50 | R\$ 32.259,00 |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 162.424,40

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.

Justifica-se por: A contratação de um único fornecedor por item facilita a logística de entrega, o controle do recebimento e a gestão do contrato, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Justifica-se a presente aquisição de obras literárias destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Capinzal/SC, considerando a necessidade de recomposição e ampliação do acervo existente, o qual se mostra insuficiente frente ao quantitativo de alunos atendidos, bem como em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e diário dos materiais.

Ressalta-se que os livros que compõem os acervos escolares são recursos pedagógicos essenciais e permanentemente utilizados nas práticas de ensino, especialmente em rodas de leitura, projetos literários, atividades de interpretação e produção textual, bem como no planejamento docente, sendo instrumentos fundamentais para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita, previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, as obras ficam disponíveis para livre manuseio pelas crianças e adolescentes, prática pedagógica necessária para estimular o contato direto com o livro e o desenvolvimento do hábito leitor, porém, inevitavelmente, ocasiona deterioração física das obras ao longo do tempo.

Ademais, destaca-se que parte significativa do acervo é utilizada para empréstimo aos alunos e/ou seus responsáveis legais, permitindo a realização de leituras no ambiente domiciliar. Essa prática contribui para o fortalecimento dos vínculos entre criança e família, promove maior participação familiar no processo educacional e amplia o acesso à leitura fora do espaço escolar, atendendo aos princípios de democratização do conhecimento e de incentivo à formação de leitores.

Cabe mencionar ainda que a leitura e o acesso a materiais literários adequados são elementos indispensáveis para a garantia de uma educação de qualidade,



MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

pois a literatura infantil e juvenil favorece o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, estimula a criatividade, amplia o repertório cultural e linguístico e contribui diretamente para o desenvolvimento do pensamento crítico. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de investimento contínuo na atualização dos acervos escolares, a fim de assegurar que todos os alunos tenham acesso a obras diversificadas, atrativas e adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem.

No que se refere ao processo de escolha das obras, destaca-se que a seleção foi realizada pelas Coordenadoras Técnico-Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal/SC (conforme documento em anexo), observando critérios técnicos e pedagógicos. Inicialmente, considerou-se como requisito essencial o alinhamento das obras aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos para a Educação Infantil, bem como às competências e habilidades previstas para o Ensino Fundamental, conforme orientações da BNCC. Também foi avaliada a consonância das obras com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, garantindo coerência com os princípios educacionais adotados no município.

Após constatado o atendimento aos critérios supracitados, foram considerados ainda outros aspectos relevantes, tais como: inclusão de títulos inéditos com vistas à ampliação e atualização do acervo; reposição de exemplares já existentes que necessitam substituição devido ao desgaste causado pelo tempo de uso; qualidade do material físico do livro (encadernação, resistência e acabamento); adequação da linguagem, do tipo e tamanho das letras às faixas etárias; qualidade e pertinência das ilustrações; diversidade de gêneros e tipologias textuais; pluralidade de autores; diversidade de editoras; e adequação temática às necessidades pedagógicas e culturais dos alunos.

Ressalta-se que a proposta pedagógica da rede municipal considera a leitura como prática permanente e indispensável, tanto na modalidade de leitura expressiva realizada pelo professor quanto na leitura realizada pelos próprios alunos, como forma de desenvolver autonomia leitora e ampliar a capacidade de compreensão e interpretação de textos. Assim, a aquisição de obras literárias configura-se como medida estratégica e necessária para o fortalecimento das ações pedagógicas já desenvolvidas, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar e para a formação integral dos educandos.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Dessa forma, a aquisição de novas obras literárias justifica-se plenamente, uma vez que atende ao interesse público e ao compromisso constitucional e legal do município em garantir o acesso à educação de qualidade, promovendo condições adequadas de aprendizagem. O investimento em literatura no ambiente escolar proporciona benefícios amplamente reconhecidos, como ampliação do vocabulário, desenvolvimento da oralidade, aprimoramento da escrita, fortalecimento do senso crítico, estímulo à imaginação e à criatividade, formação cidadã e enriquecimento cultural, refletindo positivamente na vida pessoal, acadêmica e futura vida profissional dos alunos.

Assim, diante da necessidade de recomposição, atualização e ampliação do acervo literário das unidades escolares municipais, conclui-se que a aquisição pretendida é indispensável para garantir a continuidade e o aprimoramento das práticas pedagógicas, assegurando aos estudantes acesso a materiais de qualidade, diversificados e compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 - HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

Não.

**5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")

Não.

**5.3 - HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

Não.

5.4 -

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | | |
|---|---|--|
| HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens. | |
| 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21) | | |
| 6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Justificativa: (Caso se assinale "sim") |
| 6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Indicar os itens: (Caso se assinale "sim") |
| 7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21) | | |
| 7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Qual? (Especificar a exigência, caso se assinale "sim") Por que? (Caso se assinale "sim") |
| 7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS | <input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. | Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | | |
|---|---|--|
| | <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. | Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). |
| | <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. | Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). |
| | <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). | Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. | |
| 7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| 7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| 8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21) | | |
| 8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? | <input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue conforme as autorizações de fornecimento em até trinta dias a partir do envio do documento. <input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência. | |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|---|--|
| 8.2 - RECEBIMENTO DO BEM | O bem deve ser entregue na Secretaria da Educação – Endereço: Rua Ernesto Hachmann, nº 505 – Centro – Capinzal – CEP: 896665-000. |
| 8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE | Não se verifica. |
| 9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21) | |
| 9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO | <input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata. |
| 9.1 - PRAZO DO CONTRATO | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 31/12/2026 |
| 9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| 9.3 - | Meio Ordem bancária. |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|--|--|
| FORMA DE PAGAMENTO | <p>Onde? Conta corrente da contratada.</p> <p>Qual o prazo? Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> |
| 9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? | <p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (caso não tenha garantia)</p> |
| 9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO? | <p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p> <p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p> |
| 9.6 - | Obriga-se a empresa vencedora: |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2026

Órgão: 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 05.001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Reduzido: 103 – 2.710.3210.0005.25 – SF EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0005/2025 – **R\$ 102.210,99**

Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Elemento Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Reduzido: 103 – 0058.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – **R\$ 27.213,41**

Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Elemento Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Reduzido: 90 – 0001.00 – RECURSO EDUCAÇÃO – **R\$ 33.000,00**

Projeto/Atividade: 2.039 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

ESTADUAL - 63%

MUNICIPAL - 20%

FEDERAL - 17%

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|-------------------------------|--|
| | <ol style="list-style-type: none">1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p> |
| 11.2 – DO RECEBIMENTO | <p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p> |
| 11.3 – DA FISCALIZAÇÃO | <p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões</p> |



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: advertência, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: impedimento de licitar e contratar;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: impedimento de licitar e contratar, podendo ser agravada para declaração de inidoneidade conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

| | |
|--|--|
| | <p>vinculadas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.– As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.– Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo. |
|--|--|

Capinzal (SC), 15 de abril de 2026.

| ELABORADORAS | AUTORIDADE COMPETENTE |
|--|--|
| Nome: Kerolin Serafini Assinatura: _____ | Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Assinatura: _____ |
| Nome: Gabriela Conceição Soccol Assinatura: _____ | |